CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Compromisso, transparência e cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LEOPOLDO Fls. 14

RESOLUÇÃO Nº 918/2024

Altera a Resolução nº 909, de 11 de março de 2024, que: "Regulamenta o Processo de Governança das Contratações da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e determina que os fluxos, listas de verificação e artefatos que integram os ANEXOS dessa Resolução sejam adotados no planejamento, na seleção de fornecedores e na execução de contratos da instituição".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Resolução nº 909, de 11 de março de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

> Art. 234-A. A Câmara Municipal poderá instituir regime de suprimento de fundos para fazer frente ao pagamento de despesas de pequena monta, consideradas aquelas limitadas à 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG).
> §1º. Ficam excluídas do limite previsto no caput deste artigo as despesas emergenciais necessárias para a segurança dos bens e pessoal da Câmara Municipal.
> §2º. O suprimento de fundos não poderá abarcar a aquisição de bens e serviços corriqueiros do órgão.
> §3º. A modalidade de pagamento deverá ser regulamentada mediante a publicação de Instrução Normativa da Presidência e do Setor de Controle Interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Eldir José Batista
Presidente